



INSTITUTO FEDERAL DO ACRE

**PARECER Nº** 3/2026/AUDIN/CONSU  
**PROCESSO Nº** 23244.010726/2025-50  
**INTERESSADO:** REITORIA, PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

**PARECER DA UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA GOVERNAMENTAL SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DO**

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ACRE – IFAC**

**Exercício 2025**

**1. APRESENTAÇÃO**

O presente Parecer tem por objetivo expressar a posição da Unidade de Auditoria Interna Governamental do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre – Ifac, em relação à prestação de contas anual referente ao exercício de 2025 e à atuação da administração no período.

O Parecer da Auditoria Interna sobre a prestação de contas encontra amparo no § 6º do art. 15 do Decreto nº 3.591, de 6 de setembro de 2000, e tem seu conteúdo disciplinado no Capítulo IV da Instrução Normativa CGU nº 5, de 27 de agosto de 2021. Sua elaboração observa os princípios da transparência, da accountability, da integridade e da responsabilidade na gestão pública, em consonância com os arts. 70, 71 e 74 da Constituição Federal, com a Instrução Normativa TCU nº 84, de 22 de abril de 2020, e demais normativos aplicáveis à matéria.

**2. OBJETIVO E ESCOPO**

O presente Parecer expressa opinião de caráter geral acerca da adequação dos processos de governança, de gestão de riscos e de controles internos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre – Ifac, nos termos do art. 16 da IN CGU nº 5/2021, com base nas informações constantes do Relatório de Gestão do exercício de 2025, nos trabalhos executados no âmbito do Plano Anual de Auditoria Interna de 2025 e nas demais informações institucionais ali reportadas.

A análise abrangeu os seguintes aspectos:

- I – aderência da prestação de contas aos normativos que regem a matéria;
- II – conformidade legal dos atos administrativos;
- III – processo de elaboração das informações contábeis e financeiras; e
- IV – atingimento dos objetivos operacionais.

A presente manifestação foi elaborada em conformidade com as disposições específicas constantes do Referencial Técnico da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal, aprovado pela IN SFC nº 3, de 9 de junho de 2017, devendo ser compreendida à luz do escopo dos trabalhos efetivamente realizados pela Audin ao longo do exercício.

**3. ANÁLISE E PARECER**

**3.1 ADERÊNCIA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS AOS NORMATIVOS QUE REGEM A MATÉRIA**

A conformidade da prestação de contas com os normativos que regem a matéria é fundamental para evidenciar, de forma clara, objetiva e íntegra, a adequada utilização dos recursos públicos e os resultados alcançados pela instituição, atendendo às demandas informacionais da sociedade e dos órgãos de controle.

No caso do Ifac, verificou-se que o Relatório de Gestão do exercício de 2025 foi estruturado segundo a lógica do relato integrado, contemplando, em sua essência, os elementos usualmente requeridos para esse tipo de prestação de contas, tais como: mensagem do dirigente máximo, visão geral organizacional e ambiente externo, riscos, oportunidades e perspectivas, governança, estratégia e desempenho, resultados das áreas finalísticas, informações orçamentárias e financeiras, bem como informações complementares sobre controles institucionais.

Constatou-se, ainda, que o documento apresenta conteúdos relevantes sobre a estrutura de governança da instituição, o planejamento estratégico, o Plano de Desenvolvimento Institucional, os mecanismos de supervisão, controle e correção, bem como resultados de ensino, pesquisa, extensão, assistência estudantil, gestão de pessoas, licitações, infraestrutura, sustentabilidade e tecnologia da informação.

Nesse contexto, conclui-se que a prestação de contas do Ifac, referente ao exercício de 2025, apresenta aderência aos normativos que regem a matéria, por contemplar os principais elementos exigidos, mas demanda revisão final e saneamento das impropriedades formais identificadas antes de sua publicação definitiva.

### 3.2 CONFORMIDADE LEGAL DOS ATOS ADMINISTRATIVOS

A verificação da conformidade legal dos atos administrativos foi realizada a partir das informações constantes do Relatório de Gestão de 2025, especialmente daquelas relativas aos trabalhos desenvolvidos pela Auditoria Interna, pela Ouvidoria, pela Comissão de Ética e pela Comissão Permanente de Processos Disciplinares, além do monitoramento institucional de recomendações e providências corretivas.

Segundo o Relatório de Gestão, o Plano Anual de Auditoria Interna de 2025 foi aprovado pelo Conselho Superior e, no exercício, foram executados trabalhos de auditoria com foco, entre outros temas, em Bolsas de Iniciação Científica, Plano de Comunicação Institucional e Ações Afirmativas, Inclusivas e Acessibilidade. O documento também registra o monitoramento de recomendações expedidas em exercícios anteriores, relativas, entre outros temas, à alimentação estudantil, gestão da frota, planejamento estratégico, cessão de uso de equipamentos tecnológicos, PIBID e gestão do patrimônio imóvel.

Além disso, o Relatório de Gestão evidencia a atuação de instâncias de integridade e controle, como a Ouvidoria, que tratou manifestações e pedidos de acesso à informação ao longo de 2025, e a Comissão Permanente de Processos Disciplinares, que conduziu procedimentos correccionais no exercício, demonstrando a existência de mecanismos institucionais voltados à apuração de irregularidades e ao tratamento de desvios.

No âmbito do escopo dos trabalhos realizados e das informações analisadas, não foram identificados elementos que indiquem comprometimento generalizado da conformidade legal dos atos administrativos praticados pela instituição. As fragilidades observadas se concentram, predominantemente, em oportunidades de aperfeiçoamento de processos, controles e rotinas administrativas, sem que, no conjunto examinado, tenham se evidenciado impropriedades capazes de afastar a conclusão de regularidade geral.

Dessa forma, conclui-se que, no contexto dos trabalhos realizados e das informações constantes da prestação de contas, há segurança razoável quanto à conformidade legal dos atos administrativos do Ifac no exercício de 2025.

### 3.3 PROCESSO DE ELABORAÇÃO DAS INFORMAÇÕES CONTÁBEIS E FINANCEIRAS

No tocante ao processo de elaboração das informações contábeis e financeiras, cumpre registrar que a opinião geral a ser emitida pela Auditoria Interna deve estar fundamentada em trabalhos de auditoria efetivamente realizados no âmbito do PAINT, nos termos do inciso III e do § 2º do art. 16 da IN CGU nº 5/2021.

Embora o Relatório de Gestão contenha seção específica sobre informações financeiras e contábeis e faça remissão à Declaração do Contador, às demonstrações contábeis e às respectivas notas explicativas, não se identificou, no conjunto documental analisado, trabalho específico da Auditoria Interna voltado à avaliação da estrutura de controles internos relacionada ao processo de elaboração das informações contábeis e financeiras, tampouco elementos suficientes que permitam formar juízo técnico conclusivo sobre esse aspecto.

Assim, não foi possível emitir opinião quanto ao processo de elaboração das informações contábeis e financeiras do Ifac, nos termos do inciso III do art. 16 da IN CGU nº 5/2021, em razão da ausência de trabalhos de auditoria específicos sobre a temática capazes de subsidiar adequadamente a análise.

### 3.4 ATINGIMENTO DOS OBJETIVOS OPERACIONAIS

A estratégia institucional do Ifac está alicerçada, conforme informado no Relatório de Gestão, no Plano Estratégico 2017–2036 e no Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI 2020–2024, prorrogado até 31 de dezembro de 2026. Tais instrumentos estabelecem objetivos estratégicos, metas, indicadores e mecanismos de desdobramento e monitoramento da atuação institucional.

O Relatório de Gestão demonstra que, no exercício de 2025, houve desempenho institucional relevante em distintas áreas finalísticas e de apoio. No ensino, foram relatados avanços relacionados à governança acadêmica, à consolidação de sistemas institucionais e à melhoria de indicadores. Na pesquisa, inovação e pós-graduação, o relatório aponta superação de metas de institucionalização de projetos e expansão de iniciativas acadêmicas e científicas. Na extensão, registram-se ações e programas de impacto social, com expressivo alcance junto à comunidade externa. Também foram reportados resultados em assistência estudantil, relações internacionais, comunicação, gestão de pessoas, orçamento, infraestrutura e tecnologia da informação.

Ademais, observou-se a existência de alinhamento entre os resultados relatados e os instrumentos institucionais de planejamento, o que indica esforço de integração entre estratégia, execução e monitoramento. O documento apresenta, ainda, panorama dos riscos identificados pelas áreas, bem como perspectivas e desafios para o exercício seguinte.

Entretanto, também foram observados fatores que recomendam cautela na apreciação deste item, especialmente o fato de o próprio relatório reconhecer que a metodologia institucional de gestão de riscos ainda se encontra em processo de consolidação.

Ainda assim, considerando o conjunto das informações apresentadas, os resultados institucionais reportados e o alinhamento com os instrumentos institucionais de planejamento, conclui-se que há segurança razoável, em termos gerais, quanto ao atingimento dos objetivos operacionais do Ifac no exercício de 2025, sem prejuízo da necessidade de aperfeiçoamento dos mecanismos de monitoramento, revisão e consolidação das informações gerenciais.

## 4. CONCLUSÃO

Diante do exposto e considerando a fundamentação legal e normativa que orienta a matéria, bem como as informações constantes do Relatório de Gestão do exercício de 2025 e o escopo dos trabalhos efetivamente realizados pela Unidade de Auditoria Interna Governamental, conclui-se que a Audin do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre tem a seguinte posição:

a) aderência da prestação de contas aos normativos que regem a matéria identificadas na versão analisada do Relatório de Gestão;

b) segurança razoável quanto à conformidade legal dos atos administrativos, no âmbito dos trabalhos realizados e das evidências apresentadas;

c) impossibilidade de opinião quanto ao processo de elaboração das informações contábeis e financeiras, por ausência de trabalhos de auditoria específicos sobre a temática que subsidiem a manifestação; e

d) segurança razoável quanto ao atingimento dos objetivos operacionais do Ifac no exercício de 2025, considerados os resultados apresentados e o alinhamento com os instrumentos institucionais de planejamento.

Assim, esta Unidade de Auditoria Interna Governamental opina, que os processos de governança, gestão de riscos e controles internos do Ifac, em termos gerais, fornecem segurança razoável quanto aos aspectos previstos nos incisos II e IV do art. 16 da IN CGU nº 5/2021, registrando-se aderência quanto ao inciso I e impossibilidade de opinião quanto ao inciso III.

Ressalta-se, por fim, a necessidade de revisão final do Relatório de Gestão antes de sua publicação definitiva de modo a assegurar maior consistência, clareza, integridade e conformidade à prestação de contas anual.

Nos termos do art. 17 da IN CGU nº 5/2021, este Parecer deverá ser publicado no sítio eletrônico institucional, juntamente com o Relatório de Gestão do exercício de 2025.

Rio Branco/AC, 20 de março de 2026.

*Girlen Nunes dos Santos*

**Auditora-Chefe**

Unidade de Auditoria Interna Governamental – Audin/Ifac



Documento assinado eletronicamente por **Girlen Nunes dos Santos, Auditor-Chefe**, em 20/03/2026, às 10:15, conforme horário oficial de Rio Branco (UTC-5), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifac.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifac.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1319491** e o código CRC **E016FF59**.